LEI 3.527, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Institui o dia da Orientação Profissional para o primeiro emprego nas escolas públicas Municipais de Pedro Leopoldo, e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município, o dia da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego nas escolas públicas municipais de Pedro Leopoldo, a ser realizado anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2° São objetivos da presente proposta:

I - informar aos estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso;

II - esclarecer os estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;

III - apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei 10.097/2.000, conhecida como Lei de Aprendizagem;

IV - esclarecer dúvidas sobre os contratos de aprendizagem;

V - informar sobre as agendas, associações profissionalizantes, programas, órgãos e/ou entidades que incentivam a contratação de menores aprendizes.

§1º As atividades consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

§2º Para a melhor consecução dos objetivos do Dia da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego, o Poder Público convidará profissionais de várias áreas para proferirem palestras, discorrendo sobre as suas experiências profissionais, bem como realizar atividades pedagógicas em conjunto com os professores, alunos e demais convidados.

Art. 3º Para a execução da presente lei, deve-se privilegiar exclusivamente ações que não impliquem ônus para o poder público municipal;

PROCURADORIA GERAL PMPL

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 26 de abril de 2019.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL PMPL